



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



2025

V  
M  
R  
D  
O  
R  
C  
G  
R  
D  
O  
R  
O  
I  
N  
C  
G  
R  
D  
O  
R

**Vereador Rodriquinho das Excursões**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

INDICAÇÃO Nº 240 /02/2025.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 721  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 24/02/2025  
Ass: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 25/02/25  
[Assinatura]  
Presidente

**Ver. Rodriquinho das Excursões**

**EMENTA: INDICA DESASSOREAMENTO E CANALIZAÇÃO DA VALA PROCEDENTE DA AVENIDA VIVILI ALFRADICK DE ARAÚJO, CRUZA A RUA BRUNO DIAS E DOMINGOS MOELA E DESEMOCA NO RIO BURACO DO PAU, NO JARDIM SÃO PAULO.**

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia a M. D. Secretária M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher a ementa instalando **REDE DE DRENAGEM COM MANILHAMENTO DESASSOREAMENTO E A CANALIZAÇÃO DA VALA PROCEDENTE DA AVENIDA VIVILI ALFRADICK DE ARAÚJO, CRUZA A RUA BRUNO DIAS E DOMINGOS MOELA E DESEMOCA NO RIO BURACO DO PAU, NO JARDIM SÃO PAULO**, para agilizar o escoamento da água pluvial em terrenos encharcados, evidenciando o estado precário de conservação que sempre fica prejudicado durante as intempéries climáticas, sofrendo as consequências da má conservação.

**JUSTIFICATIVA**

**“A FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO OU SANEAMENTO AINDA PRECÁRIO É UM PONTO DE ALERTA PARA A POLUIÇÃO DOS RIOS E GERAM PROBLEMAS AMBIENTAL E SOCIAL, AFETANDO A QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS.”** - Buscando sempre o melhor no aspecto desenvolvimento e progresso e a melhor condição de vida para quem reside em Araruama, ante uma melhor representação das pretensões dos moradores, **na qualidade de interlocutor dos anseios do povo**, é com apreço e solidariedade que subscrevo a **INDICAÇÃO** em tela e que seja acolhida com a maior brevidade possível, almejando o cumprimento dos requisitos legais dispostos no **Art. 14 - XIX - “Compete ao Município prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza.”**, concordando que se fazem necessárias ações práticas e urgentes para que se resolva este sério problema, em vez de se investir em tratamento das doenças e dos sintomas desta chaga, além da preservação ambiental.

Vale destacar que de acordo com o Art. 159 da LOA **“O Município cuidará do desenvolvimento das ruas e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com assistência da União e do Estado, sob as condições estabelecidas em Lei Complementar Federal.**

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada **cópia a Secretaria M. de Serviços Públicos** protesto de estima e consideração

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Quintanilha da Conceição  
**Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES.**

Rodrigo Quintanilha da Conceição  
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES  
(NOVO)  
[Assinatura]





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Vereador Rodriquinho das Excursões**

2025

O T I N - C U - G - R - D - R - O - R - E - M - V

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

INDICAÇÃO Nº 241/02/2025.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 722  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fis. nº \_\_\_\_\_  
Em 24/02/2025  
Ass.: [assinatura]

Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 25/02/25  
[assinatura]  
Presidente

**Ver. Rodriquinho das Excursões**

**INDICA A EXMA SRA PREFEITA EFETUAR A ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA NACIONAL E AUTORIZAR ENVIO DA LISTA DOS ATLETAS ARARUAMENSES A SER BENEFICIADO, CONFORME A LEI Nº 10891, DE 9 DE JULHO DE 2004.**

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia ao M.D. Presidente de Esporte e Lazer de Araruama, para efetuar a adesão ao Programa Bolsa Atleta, em conformidade com o disposto na **LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004**, e autorizar selecionar melhores atletas araruamenses, como candidato à receber o Bolsa Atleta nacional, acolhendo uma justa aspiração dos atletas de Araruama.

**JUSTIFICATIVA**

**INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA PODE GERAR OPORTUNIDADE DE UM FUTURO MELHOR E A INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA DIVERSAS FAMÍLIAS.** - A situação enfrentada pelos praticantes de esportes e competidores de Araruama é realmente lamentável, e cabe ao Poder Executivo reverter esse quadro, provendo a realização de benfeitorias, dentre os quais, a inclusão no Programa Bolsa Atleta, primando pela emancipação e pelo desenvolvimento humano, motivando o exercício da cidadania.

**“O investimento em novos atletas e novos artistas é comprovado o melhor caminho para reduzir a violência juvenil, oferecer futuro digno a família, além de contribuir para manter a juventude longe das drogas limitando “a promoção de marginais e de desocupados”. Este programa adviria em boa hora e assim, trazendo um mar de esperança e um norte para driblar toda esta situação que os atletas do município se encontram. Desta forma, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, é com apreço e solidariedade que subscrevo a INDICAÇÃO e justifico a proposição em tela, a fim de oportunizar aos que têm talento e vontade de vencer, além de buscar frear o aumento da violência em Araruama, por meio de políticas e ações sociais procedentes do governo federal, realizadas de forma integrada e articulada entre os Ministérios envolvidos, com fulcro na LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004 - Art. 1º - O município tem o dever de providenciar a lista de atletas antes do prazo final e efetuar a adesão ao Programa Bolsa Atletas, via CORREIO.**

Na certeza de contar com Vosso empenho e atenção Sra. Presidente, proponho o envio de cópia a Secretaria M. de Esporte e Lazer, e no aguardo de providências e pronunciamento da Exma. Sra. Prefeita, com a Graça de Deus, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Quintanilha da Conceição  
**Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES.**

**Rodrigo Quintanilha**  
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES  
(NOVO)  
[assinatura]





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Vereador Rodriquinho das Excursões**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

2025

INDICAÇÃO Nº 242/02/2025. - Promovendo a Lei municipal 2048/2015.

Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 25/02/2025  
01  
Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 723  
Livro nº 24,02 Fls. nº 2025  
Em 24,02, 2025  
Ass.: ehy

**Ver. Rodriquinho das Excursões**

**INDICA AO EXECUTIVO PROMOVER A EXECUÇÃO DA LEI Nº 2048/2015 QUE DISPÕE SOBRE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSERVÍVEIS E SOBRAS DESSES MATERIAIS PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.**

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, sra. Daniela Soares, acolher a Ementa junto aos Exmos. Srs. Secretários M. de Obras e de Serviços Públicos, e, promover a implantação da **Central de DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSERVÍVEIS E SOBRAS DESSES MATERIAIS PARA DOAÇÃO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PESSOAS CARENTES**, consoante a Lei municipal 2048/2015 e, a pretensão de diversos cidadãos araruamenses e entidades filantrópicas, pois além da contribuição, vai conferir agilidade, comodidade e praticidade nos processos de construção de moradias de pessoas carentes e instituições filantrópicas, além da preservação paisagística e ambiental.

**JUSTIFICATIVA**

**O CUMPRIMENTO DA LEI 2048/2015, DE AUTORIA DO EX VERADOR PAULINHO CORREIA JUNIOR, VISA LIMITAR O DESCARTE E DESTINAÇÕES INADEQUADAS E LIMITAR A POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE, ALÉM DE ACARREJAR PREJUÍZOS À SAÚDE PÚBLICA.** - Estabelecer o gerenciamento de uma unidade de transbordo de materiais da construção civil, destacados como RESÍDUOS SÓLIDOS, através de uma CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSERVÍVEIS, podendo receber também os resíduos de condomínios e demais obras que venham a ser instaladas no município pelas iniciativas privadas, redundará em preservação do meio ambiente.

Os impactos causados pelo acondicionamento e lançamento incorreto de resíduos no meio ambiente físico e a ausência de áreas para disposição final são alguns dos fatores que justificam e influenciam a criação de mecanismo para a correta gestão dos resíduos sólidos. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os resíduos da construção civil são "aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil incluída as resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis".

Certo de contar com a colaboração dessa Casa de Leis e do Poder Executivo, registro nossas cordiais saudações, a tempo de renovar expressão de elevado apressado e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Quintanilha da Conceição  
**Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES.**

Rodrigo Quintanilha  
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES  
(NOVO)

V  
E  
R  
E  
A  
D  
O  
R  
R  
O  
D  
R  
I  
G  
U  
I  
N  
H  
O  
D  
A  
S  
E  
X  
C  
U  
R  
S  
O  
E  
S